



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o fornecimento regular de medicamentos necessários ao tratamento das patologias atendidas na rede pública municipal, conforme relação de itens e quantitativos estimados com base no consumo anterior, na demanda reprimida e na projeção de atendimentos para o período.

A aquisição é imprescindível, considerando que os medicamentos constituem insumos essenciais para a execução das ações de assistência farmacêutica, atendimento médico e demais serviços de saúde ofertados à população, sendo indispensáveis para manutenção dos estoques mínimos e para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

Ressalta-se que não há contrato vigente com quantitativos suficientes para suprir a demanda apresentada, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando prevista nas ações de manutenção dos serviços públicos de saúde e assistência farmacêutica dentro do Plano de Contratações Anual, tendo



como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

A aquisição atende ao interesse público e às políticas de saúde vigentes, visando garantir a continuidade dos atendimentos, a adequada dispensação de medicamentos e a manutenção das atividades das unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações constantes na relação de itens, devendo possuir registro válido na ANVISA, prazo de validade compatível com o período de consumo e atender às normas sanitárias vigentes.
- As empresas contratadas deverão garantir a qualidade dos produtos, acondicionamento adequado, transporte seguro e entrega conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
- Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais, durante a vigência da contratação.
- As empresas fornecedoras deverão observar as práticas de sustentabilidade e os meios de mitigar os impactos ambientais.
- As empresas fornecedoras deverão realizar a entrega no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- Sempre que houver falta do medicamento solicitado a empresa deverá formalizar a indisponibilidade.
- Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Ivo Otto Schneider, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 16:30 horas.
- Os medicamentos deverão ser entregues em boas condições, embalados em caixas resistentes, sem umidade e qualquer indício de abertura da embalagem.
- O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, não sendo aceitos em prazo menor que esse.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- O transporte, despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários do fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os carregamentos e descarregamentos das caixas contendo os medicamentos, deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos períodos anteriores, na demanda atual da Farmácia Básica, no número de atendimentos realizados pela rede municipal de saúde e na projeção de utilização para o período da contratação.

Foram considerados ainda os estoques mínimos necessários para evitar desabastecimento, bem como a necessidade de garantir o fornecimento contínuo aos pacientes em tratamento.

A relação completa dos medicamentos e quantitativos estimados encontra-se detalhada em planilha anexa ao processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas para aquisição dos medicamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde contempla três possíveis soluções.

A primeira alternativa consiste na aquisição dos medicamentos por meio de processo licitatório. Quanto à viabilidade de mercado, verifica-se que há oferta suficiente de fornecedores aptos a atender à demanda, o que demonstra sua viabilidade. Do ponto de vista econômico, a solução também se mostra viável, uma vez que o procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Em relação à viabilidade operacional, igualmente há viabilidade, considerando que os medicamentos poderão ser solicitados de forma parcelada, garantindo quantidade adequada para armazenamento tanto no estoque





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



quanto na Farmácia Básica, assegurando organização e continuidade no abastecimento.

A segunda alternativa refere-se à aquisição dos medicamentos por meio de consórcios. Sob o aspecto da viabilidade de mercado, há possibilidade de fornecimento, demonstrando-se viável. No que diz respeito à viabilidade econômica, também se constata viabilidade, pois a compra consorciada pode proporcionar ganhos em escala. Contudo, quanto à viabilidade operacional, não se apresenta adequada, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório é exigência legal para assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública e o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, a terceira alternativa trata da aquisição dos medicamentos por meio de dispensa de licitação. Embora haja viabilidade de mercado, com fornecedores aptos a atender à demanda, e viabilidade econômica em tese, a solução não se mostra operacionalmente viável. Isso porque a licitação constitui regra para as contratações públicas, sendo instrumento essencial para garantir transparência, competitividade e economicidade. Ademais, a dispensa de licitação não assegura, necessariamente, a obtenção dos melhores preços para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Devido ser um Processo Licitatório na modalidade de Registro de Preço, foram adicionados os valores individuais por item na tabela em anexo.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório eletrônico na modalidade de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e demais unidades de saúde.

O modelo de registro de preços possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, permitindo aquisições conforme necessidade, evitando vencimento de medicamentos e reduzindo riscos de desabastecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade dos medicamentos se dará por comprimidos, frascos, cápsulas, ampolas e tubos, e serão licitados por título.

A solicitação dos medicamentos será de forma parcelada conforme se apresentará a necessidade de cada título.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- garantir abastecimento contínuo da Farmácia Básica;
- assegurar fornecimento regular aos usuários do SUS;
- evitar interrupções em tratamentos;
- manter estoques adequados;
- ampliar a eficiência da assistência farmacêutica municipal.

Ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá das contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além das etapas administrativas inerentes ao processo de dispensa de licitação.

A Secretaria de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) formalização do processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) realização e juntada da pesquisa de preços;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária;
- d) análise jurídica, se for o caso;
- e) emissão da nota de empenho;
- f) formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;
- g) designação de servidor para atuar como gestor e fiscal da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final das embalagens, visando minimizar impactos ambientais.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente viável, considerando que os medicamentos constituem insumos essenciais para a execução das políticas públicas de saúde e atendimento à população.

Victor Graeff, 20 de Fevereiro de 2026.

Graziela Sipp, Chefe de Departamento.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/20__

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

